



Compras FADETEC &lt;compras@fadetec.org.br&gt;

**Re: Recurso SPF 0005/2026**

1 mensagem

**Joel Santana do Nascimento joel.nascimento** <joel.nascimento@ifnmg.edu.br>

24 de abril de 2026 às 20:13

Para: Compras FADETEC &lt;compras@fadetec.org.br&gt;

Prezado Luciano Xavier, boa noite!

Em atendimento à solicitação de emissão de parecer técnico acerca do recurso administrativo interposto no âmbito do Processo nº 0046/2026, referente ao Edital nº 0005/2026, apresenta-se a seguir análise do atestado de qualificação técnica da empresa declarada vencedora, especialmente em face da contestação formulada pela empresa recorrente.

A controvérsia instaurada concentra-se na interpretação do requisito editalício de qualificação técnica. Contudo, no item 2.1.4 do edital, reproduzido no recurso, observa-se que a participação no certame não está restrita a empresas que já produzem ou fornecem o objeto licitado, a saber: "Bancada de testes equipada para análise de desempenho de membranas e eletrolisador bipolar para geração de hidrogênio verde por eletrólise alcalina da água". Sendo, portanto, o certame aberto à participação de quaisquer empresas com aptidão comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Nessa perspectiva, a declaração de capacidade técnica emitida pela Ocyan S.A. em favor da empresa habilitada demonstra atuação em projeto de relevante densidade tecnológica, incluindo design e engenharia de sistemas, fabricação de componentes e subsistemas para a produção, armazenamento e aplicação de hidrogênio, integração tecnológica com sistemas existentes, execução de testes, análise de riscos, conformidade regulatória e gestão de projetos complexos de inovação. Trata-se, portanto, de experiência inserida no mesmo domínio tecnológico do objeto licitado, com complexidade operacional e técnica compatível e, em diversos aspectos, superior àquela exigida para o fornecimento do objeto em questão. Nesse aspecto, a documentação apresentada nos parece viável para embasar a habilitação da empresa PROTIUM DYNAMCIS LTDA., CNPJ 48.641.371/0001-89 no Processo de seleção pública em questão.

Januária - MG, 24 de abril de 2026

Joel Nascimento

Em qua., 22 de abr. de 2026 às 17:45, Compras FADETEC &lt;compras@fadetec.org.br&gt; escreveu:

Prezado coordenador Joel, boa tarde.

Segue, em anexo, o atestado de capacidade técnica da empresa PROTIUM DYNAMCIS LTDA., CNPJ 48.641.371/0001-89, para sua análise e parecer técnico, em virtude do recurso impetrado pela Labtrix Industria de Bancadas técnicas LTDA, CNPJ 12.559.505/0001-70, também em anexo.

Segue ainda, link de todo o processo deste certame, para seu conhecimento.

<https://drive.google.com/drive/folders/1mysJVzQwGzNYGRgsCxmikut4scXNG5ux?usp=sharing>

Aguardamos seu posicionamento, com a maior celeridade possível, para seguirmos com o processo.

Atenciosamente,

Luciano Xavier  
Setor de Compras - FADETEC

--

[compras@fadetec.org.br](mailto:compras@fadetec.org.br)  
Equipe do Setor de compras:

Luciano Xavier-Tel.:(38)9 9149-0612  
Rafael Batista-Tel.:(38)9 9734-6704  
Renan Gonçalves-Tel.:(38)9 9946-0215

